



PLANEJAMENTO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



2025



RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO

TC/002058/2025

Exercício de Referência: 2024

Tipo de processo	FISCALIZAÇÃO - LEVANTAMENTO
Relatora	Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga
Procurador	Márcio André Madeira de Vasconcelos
Ato originário	Memorando nº 001/2025 – DFPP2, de 13.02.2025
Objetivo	O objetivo geral deste levantamento consiste em diagnosticar os municípios piauienses que elaboraram, monitoraram e avaliaram tempestivamente os instrumentos de Planejamento do Sistema Único de Saúde, garantindo a participação da comunidade nas discussões das políticas públicas da saúde e solucionando as necessidades de saúde da população.
Unidade Jurisdicionada	As 224 Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios do Estado do Piauí.
Equipe de Fiscalização	
Divisão Técnica	Divisão de Fiscalização de Saúde – DFPP2

Composição da equipe:

Nome		Matrícula
Felipe Pandolfi Vieira		98.472
Willian Hugo Bastos Moura		97.192
Supervisora	Iracema Soares Mineiro - Chefe de Divisão de Fiscalização da Saúde – Mat. 97.204	

Credenciamento Portaria nº 105/2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PI nº 031/2025, publicado em 17 de fevereiro de 2025.

Volume de recursos fiscalizados: Não se aplica.

RESUMO

Por que o levantamento foi realizado?

O levantamento foi realizado com o objetivo de diagnosticar a situação dos instrumentos de planejamento do SUS nos municípios piauienses, verificando se foram elaborados, monitorados e avaliados tempestivamente. A ausência ou a irregularidade na elaboração desses instrumentos pode comprometer a efetividade da política pública de saúde, resultando na baixa participação social, desalinhamento das ações com as necessidades locais e fragilidades no controle social e na transparência da gestão da saúde municipal.

Principais benefícios esperados com o trabalho.

Espera-se que as informações levantadas contribuam para o aprimoramento da governança municipal, possibilitando maior aderência às normativas vigentes e garantindo que os planos de saúde, monitoramentos trimestrais e avaliações anuais sejam utilizados de forma estratégica na formulação das políticas públicas.

Além disso, o trabalho fortalece a transparência e o controle social, pois evidencia a importância do envolvimento da comunidade na definição e no acompanhamento das ações de saúde.

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA
SAÚDE – DFPP2 – TCE/PI**

Este relatório apresenta os resultados de um levantamento de escopo restrito, realizado com o objetivo de coletar e analisar dados sobre a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento do SUS. A análise abrange quatro eixos principais: a finalização dos instrumentos nos quadriênios 2018-2021 e 2022-2025, a elaboração dos documentos para o exercício de 2024, o monitoramento das ações por meio dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQAs) e a avaliação dos resultados alcançados a partir do Relatório Anual de Gestão (RAG). Para tanto, foram utilizadas bases de dados oficiais, como o DigiSUS e a Sala de Apoio à Gestão Estratégica (SAGE/MS), além da revisão normativa e da análise de processos do TCE/PI já julgados.

Principais resultados:

- Tendência de queda na finalização dos instrumentos de planejamento, com 08 municípios apresentando recorrente descumprimento na elaboração dos documentos nos últimos dois quadriênios.
- 66,07% dos municípios não elaboraram ou elaboraram intempestivamente seus instrumentos de planejamento para 2024, descumprindo normas legais e prejudicando o alinhamento das ações com as necessidades locais.
- 72% dos municípios não realizaram ou realizaram de forma irregular o monitoramento das ações de saúde, deixando de apresentar os RDQAs de 2024 em audiência pública, conforme exigência normativa.
- 20,08% dos municípios não finalizaram o RAG 2023, comprometendo a prestação de contas à comunidade e dificultando a avaliação dos resultados alcançados na gestão da saúde.



SIGLAS UTILIZADAS NO RELATÓRIO

SIGLA	SIGNIFICADO
ADCT	Atos das Disposições Constitucionais Transitórias
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CNS	Conselho Nacional de Saúde
DFCONTAS	Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas
DFPP	Diretoria de Fiscalização de Políticas Públicas
DFPP2	Divisão de Fiscalização da Saúde
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
MPPI	Ministério Público do Estado do Piauí
MS	Ministério da Saúde
PAS	Programação Anual de Saúde
PI	Estado do Piauí
PMS	Plano Municipal de Saúde
PPA	Plano Plurianual
RAG	Relatório Anual de Gestão
RDQA	Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior
SAGE/MS	Sala de Apoio à Gestão Estratégica do Ministério da Saúde
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE/PI	Tribunal de Contas do Estado do Piauí



FIGURAS E TABELAS

- Figuras

Figura 1 - Evolução PMS 2022-2025	8
Figura 2 - Paridade dos Conselhos de Saúde	12
Figura 3 - Planejamento ascendente no SUS.....	13
Figura 4 - Evolução PAS 2018 a 2025	14
Figura 5 - Evolução RDQA 2018 a 2025	15
Figura 6 - Evolução RAG 2018 a 2025	16
Figura 7 - Situação dos PMS 2022-2025	17
Figura 8 - Situação do PAS 2024	19
Figura 9 - Finalização do 1º RDQA e 2º RDQA de 2024	20
Figura 10 - Situação do RAG 2023	22

- Tabelas

Tabela 1 - Resumo das informações levantadas.	23
--	----



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	Relevância e Contextualização	7
1.2	Metodologia e Escopo	9
2	POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE E O PAPEL DOS MUNICÍPIOS	11
3	ADEQUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	13
3.1	Histórico de finalização dos instrumentos de Planejamento no SUS.	13
3.2	Planejamento municipal de saúde.....	17
3.3	Monitoramento das ações planejadas.....	19
3.4	Avaliação dos resultados alcançados.	21
4	CONCLUSÃO	23
5	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	24
	Apêndice A – Adequação dos municípios piauienses ao Planejamento do SUS.....	26



1 INTRODUÇÃO

Este relatório versa sobre o Levantamento, instrumento de fiscalização previsto no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI)¹, realizado pela Divisão de Fiscalização da Saúde – DFPP2 com o objetivo de diagnosticar os municípios que não realizaram tempestivamente o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde, impossibilitando a efetiva participação da comunidade no processo de construção da política pública e consequente alinhamento às necessidades locais.

As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada que envolvem três diretrizes: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade². Nesse contexto, e diante da impossibilidade de atender a todas as demandas da sociedade — uma vez que estas são ilimitadas, enquanto os recursos disponíveis são restritos —, a política pública de saúde deve ser planejada e concretizada por meio de instrumentos elaborados de forma cíclica. Esses instrumentos são essenciais para garantir a operacionalização integrada, solidária e sistêmica do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando maior eficiência na alocação de recursos e na prestação dos serviços à população.

A execução dos trabalhos compreendeu o período de 08/01/2025 a 28/02/2025 e apresenta como produto o presente relatório de levantamento, abarcando os 224 municípios do Estado do Piauí

1.1 Relevância e Contextualização

O planejamento da política pública de saúde tem como base os Planos de Saúde, elaborados de forma ascendente, do nível local ao federal, com a participação dos respectivos Conselhos de Saúde. Além disso, o legislador estabeleceu que a inclusão de ações nos Planos de Saúde é um requisito para a transferência de recursos destinados ao seu financiamento, salvo em situações emergenciais ou de calamidade pública³.

¹ Art. 181 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/20211)

² Incisos I, II e III do art. 198 da Constituição Federal.

³ §2º, art. 36 da Lei 8.080/1990.

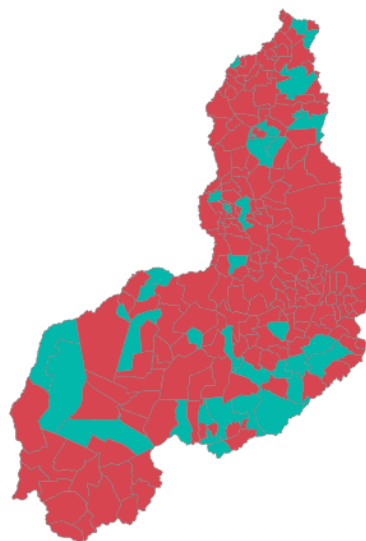
Em 2022, a Divisão de Fiscalização da Saúde (à época DFESP2, hoje DFPP) realizou fiscalização⁴ com o objetivo de examinar, acompanhar e orientar o processo de planejamento nos municípios do Piauí. Ao início da fiscalização os dados apontavam que apenas 16% dos municípios haviam concluído a elaboração e apreciação por parte do Conselho Municipal de Saúde. Já no final do acompanhamento, 85,27% dos municípios do Estado do Piauí haviam concluído a elaboração do Plano Municipal de Saúde, com a respectiva aprovação do Conselho Municipal de Saúde e inserção no Sistema DigiSUS⁵.

Apesar da resposta satisfatória dos municípios, a ausência dos instrumentos de planejamento em parte dos municípios piauienses compromete diretamente o desenvolvimento de ações e serviços de saúde necessários ao atendimento das situações de saúde da população local, inclusive o planejamento regional para a garantia da integralidade do atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde⁶.

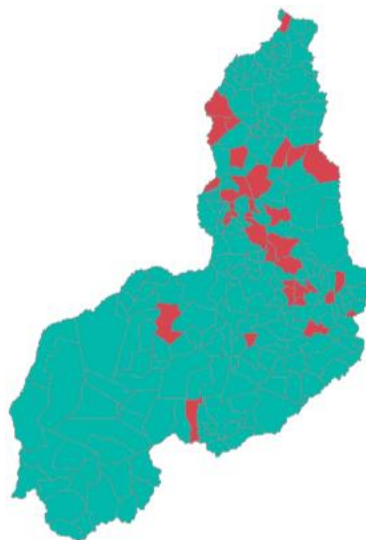
Dessa forma, o levantamento da situação atual é essencial para avaliar o cumprimento das responsabilidades dos gestores municipais na melhoria das condições de saúde da população e na participação efetiva dos conselheiros de saúde na definição das políticas

Figura 1 - Evolução PMS 2022-2025

Em 05.07.2022



Em 15.12.2022



Fonte: Processo nº TC/009572/2022

⁴ Processo n TC/009572/2022

⁵ Sistema de informação desenvolvido a partir das normas de planejamento do SUS, devendo ser obrigatoriamente alimentado pelas gestões municipais, segundo as informações produzidas nos instrumentos de gestão (PMS, PAS, RDQA e RAG), conforme Art. 436 da Portaria de Consolidação nº 001/2017.

⁶ Inciso IV do Art.13 do Decreto nº 7.508/2011.



públicas do setor. Além disso, as informações obtidas poderão subsidiar os novos gestores municipais que iniciaram seus mandatos em 2025, oferecendo um diagnóstico estratégico para o planejamento e a gestão dos serviços de saúde. Os dados levantados também servirão como referência para a elaboração dos relatórios em processos de contas de governo pela Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS, unidade do TCE/PI responsável por essa análise, fortalecendo a transparência e a governança do SUS.

1.2 Metodologia e Escopo

O presente levantamento tem como foco a análise da situação dos instrumentos de planejamento do SUS nos municípios piauienses, considerando sua elaboração, monitoramento e avaliação. O problema identificado refere-se à baixa participação efetiva da comunidade no processo de planejamento da saúde, resultando na perda de legitimidade das políticas públicas, desalinhamento das ações com as necessidades locais e comprometimento do controle social.

Dessa forma, o objetivo geral do levantamento é sistematizar informações sobre a adesão dos municípios aos instrumentos de planejamento do SUS, verificando sua conformidade normativa e tempestividade, bem como fornecer subsídios técnicos para a tomada de decisão sobre a necessidade de futuras fiscalizações ou ações de controle externo.

No que se refere aos objetivos específicos, a análise foi estruturada em quatro eixos de diagnóstico:

1. Histórico de finalização dos instrumentos de planejamento no SUS, identificando os municípios que não finalizaram os instrumentos nos quadriênios 2018-2021 e 2022-2025.
2. Elaboração dos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024, verificando o cumprimento dos prazos e sua regularidade.



3. Monitoramento da execução das ações de saúde, analisando a elaboração e apresentação do 1º e 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2024 em audiência pública na Casa Legislativa.
4. Avaliação dos resultados alcançados, identificando os municípios que não finalizaram o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023, impactando a transparência e a efetividade do planejamento da saúde municipal.

Este levantamento caracteriza-se como de escopo restrito⁷, pois tem como objetivo coletar e analisar dados específicos sobre o cumprimento das exigências normativas relativas ao planejamento do SUS nos municípios piauienses. A abordagem adotada visa verificar a conformidade dos municípios quanto à elaboração tempestiva e adequada dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão do SUS, permitindo a identificação de falhas e lacunas na implementação desses processos. Além disso, o levantamento busca oferecer subsídios para avaliar a necessidade de futuras auditorias específicas, caso sejam constatadas irregularidades que exijam aprofundamento técnico.

Para a execução do levantamento, foram adotadas as seguintes técnicas de pesquisa e análise:

- Revisão normativa, considerando a Lei 8.080/1990, Lei Complementar nº 141/2012, Decreto nº 7.508/2011 e Portaria de Consolidação nº 001/2017, entre outros dispositivos aplicáveis.
- Consulta⁸ a bases de dados públicas, utilizando informações dos painéis do Ministério da Saúde (Sala de Apoio à Gestão Estratégica – SAGE/MS e DigiSUS - Módulo Planejamento).
- Análise de processos administrativos, com destaque para o Processo nº TC/009572/2022, que guarda relação com o presente levantamento.
- Coleta e sistematização de dados, consolidando informações quantitativas e qualitativas sobre a adequação dos municípios aos instrumentos de planejamento do SUS.

⁷ Res. TCE/PI nº 12/2020.

⁸ Consulta realizada em 24.02.2025



O relatório está estruturado em quatro capítulos: o primeiro apresenta a introdução, relevância e contextualização, além da metodologia e escopo. O segundo capítulo expõe a visão geral da política pública de saúde e o papel dos municípios no Planejamento do SUS. No terceiro capítulo, são analisados os dados levantados e a adequação dos municípios piauienses. Por fim, o quarto capítulo contém as conclusões e propostas de encaminhamento, consolidando os dados do levantamento e possíveis desdobramentos para futuras ações de controle.

2 POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE E O PAPEL DOS MUNICÍPIOS

A Política Pública de Saúde é um conjunto de diretrizes, ações e programas desenvolvidos pelo governo para garantir o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde para a população. Além de assegurar o direito à saúde, essa política busca a promoção, proteção e recuperação da saúde, alinhando-se aos princípios da integralidade, universalidade e equidade, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

No Brasil, essa política é organizada e implementada a partir do federalismo estabelecido na Constituição Federal de 1988, que une as três esferas de governo, cada qual dotada da sua autonomia e responsabilidade na gestão de políticas públicas. A gestão descentralizada do SUS confere aos municípios um papel central na execução dos serviços de saúde, garantindo que as políticas sejam adaptadas às realidades locais e atendam às necessidades específicas da população. Inclusive, a configuração institucional da governança do Sistema Único de Saúde assegura a participação dos Estados e Municípios na elaboração das políticas e programas, no planejamento nacional e na tomada das decisões que afetam os rumos da saúde do País.

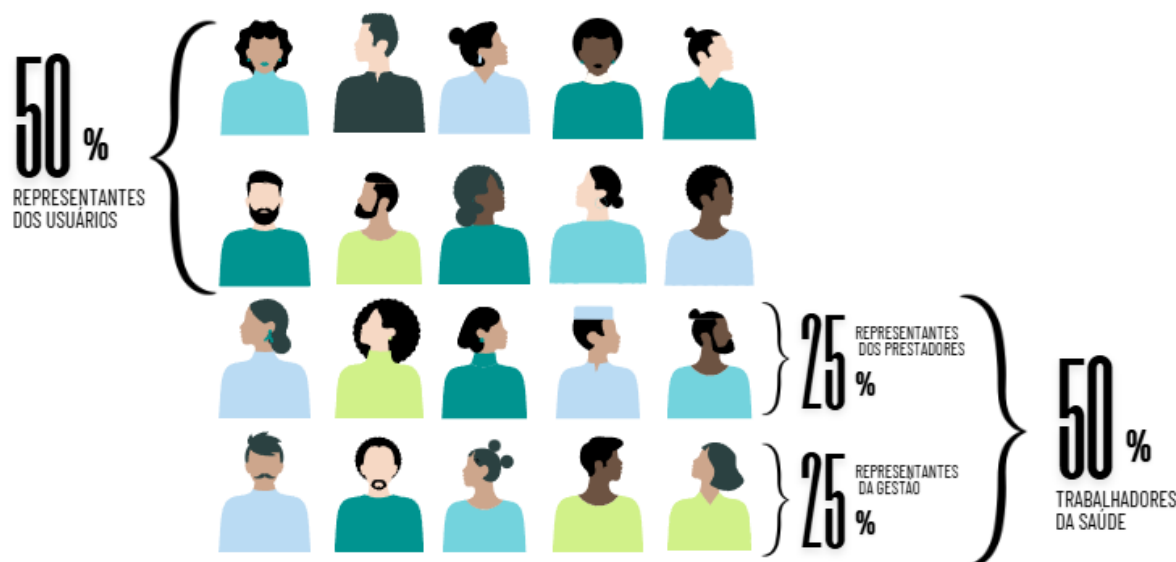
A participação social por meio dos Conselhos de Saúde⁹ e das Conferências de Saúde¹⁰ é essencial para o fortalecimento da transparência e a efetividade do sistema.

⁹ Os Conselhos de Saúde são órgãos colegiados de natureza permanente e deliberativo. Sua composição formada por representantes do governo, dos usuários, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços.

¹⁰ As conferências de saúde, realizadas a cada quatro anos, possuem como objetivo produzir avaliações sobre a situação de saúde da população e definir diretrizes.

Esses mecanismos garantem o controle social da política de saúde, permitindo que a sociedade atue na fiscalização e formulação das diretrizes que orientam o SUS.

Figura 2 - Paridade dos Conselhos de Saúde



Fonte: Elaboração própria.

Contudo, a política pública de saúde enfrenta desafios, dentre outros, a desigualdade no acesso e a necessidade de maior eficiência na gestão dos recursos. Para superar essas dificuldades, a legislação nacional¹¹ colocou o planejamento em saúde na agenda prioritária do gestor, estando presente em todo processo que é conhecido como Gestão do SUS.

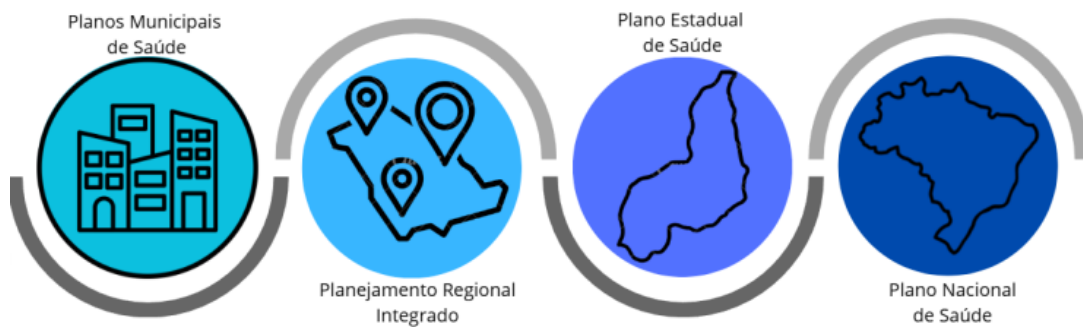
Os municípios desempenham um papel primordial no planejamento e execução das políticas públicas de saúde, uma vez que devem ser planejadas de forma ascendente, integrada e articulada, partindo das ações de melhoria das condições de saúde da população local, passando pelas necessidades regionais¹² e estaduais de organização das redes de atenção à saúde, na garantia da articulação entre diferentes cidades, até chegar no ente federado. Como gestores da Atenção Primária à Saúde (APS), os municípios são responsáveis pela organização da porta de entrada do SUS, incluindo a Estratégia Saúde da Família (ESF), os serviços de vigilância em saúde e a regulação do acesso aos serviços

¹¹ Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90, Lei Complementar nº 141/12, dentre outras.

¹² §2º do art. 30 da Lei Complementar nº 141/2012.

especializados. Dessa forma, sua atuação impacta diretamente os indicadores de saúde e a efetividade do sistema como um todo.

Figura 3 - Planejamento ascendente no SUS



Fonte: Elaboração própria.

Assim, o sucesso do Sistema Único de Saúde depende do comprometimento dos municípios, em especial quando da elaboração dos seus instrumentos de planejamento e a participação ativa da comunidade.

3 ADEQUAÇÃO DOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES

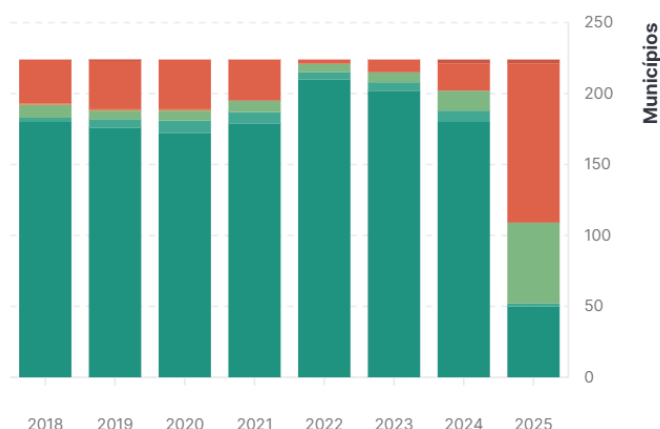
Esta seção compreende a comparação realizada pela equipe de fiscalização da evidência obtida com os critérios estabelecidos. Nos tópicos seguintes, apresentam-se as constatações que resultaram na adequação ou não dos municípios aos parâmetros estabelecidos na legislação pertinente.

3.1 Histórico de finalização dos instrumentos de Planejamento no SUS.

Os instrumentos de Planejamento no Sistema Único de Saúde são o Plano de Saúde, as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior e os Relatórios Anuais de Gestão elaborados ciclicamente a cada quadriênio.

A partir dos registros disponibilizados na plataforma digital DigiSUS e no Painel da Situação dos Instrumentos de Planejamento da Sala de Apoio à Gestão Estratégica do Ministério da Saúde (SAGE/MS), observa-se uma evolução no número de municípios que finalizaram os instrumentos de planejamento

Figura 4 - Evolução PAS 2018 a 2025



Fonte: SAGE/MS, consulta em 24.02.2025

durante a fiscalização realizada em 2022¹³. No entanto, os dados evidenciam uma tendência de queda na regularidade da finalização desses instrumentos após a conclusão do acompanhamento, conforme demonstrado na análise da evolução apresentada na Figura 4. Esse cenário reforça a necessidade de um monitoramento contínuo e de ações que incentivem os gestores municipais a manterem a atualização dos instrumentos de planejamento do SUS.

O **Plano Municipal de Saúde (PMS)** e a **Programação Anual de Saúde (PAS)** são instrumentos fundamentais que expressam as responsabilidades e os compromissos da gestão municipal com as necessidades da população. No sistema de planejamento do SUS, as informações registradas no PMS são automaticamente migradas para a funcionalidade que recebe os dados da PAS. Dessa forma, o preenchimento da PAS só é habilitado após a finalização do cadastro do PMS no sistema¹⁴, garantindo a coerência entre o planejamento de longo prazo e a execução anual das ações de saúde.

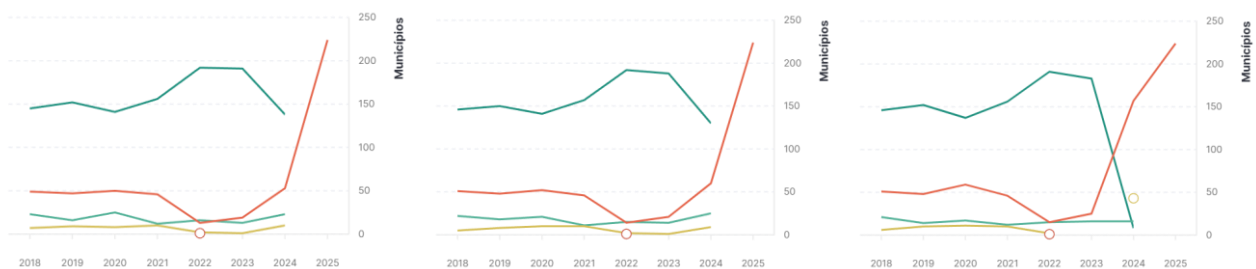
É essencial compreender que esses instrumentos não apenas subsidiam a Gestão do SUS, mas também desempenham um papel estratégico na elaboração e gestão do orçamento municipal. Nesse sentido, os prazos e cronogramas relacionados ao PMS e à PAS estão diretamente vinculados aos instrumentos legais do planejamento orçamentário municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei

¹³ Processo nº TC/009572/2022¹⁴ Nota Informativa nº 007/2021- CGFIP/DGIP/SE/MS de 19.09.2021.

Orçamentária Anual (LOA). Essa interdependência reforça a necessidade de uma gestão integrada e alinhada entre as áreas de saúde e planejamento orçamentário, assegurando a efetividade das políticas públicas e a alocação adequada dos recursos.

O monitoramento da gestão do SUS, materializado nos **Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA)**, deve ser apresentado pelo gestor municipal em audiência pública na Câmara de Vereadores até o final dos meses de maio (1º RDQA), setembro (2º RDQA) e fevereiro (3º RDQA). Esse relatório segue um modelo padronizado estabelecido pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) e sua elaboração é obrigatória no Sistema DigiSUS, servindo como base para avaliação e recomendações do respectivo Conselho Municipal de Saúde (CMS). A análise da evolução dos RDQA 2018 a 2025¹⁵, a seguir, evidência uma queda no monitoramento, em especial no exercício de 2024.

Figura 5 - Evolução RDQA 2018 a 2025



Fonte: SAGE/MS, consulta em 24.02.2025

O **Relatório Anual de Gestão (RAG)** é o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde (PAS), sendo elaborado com base no conjunto de diretrizes, objetivos e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde (PMS). Além de demonstrar o desempenho das ações e serviços de saúde ao longo do ano, o RAG também orienta eventuais redirecionamentos necessários para os ciclos subsequentes do planejamento, garantindo maior efetividade na gestão do SUS. Por essas características, trata-se de um documento essencial para a prestação de contas dos gestores municipais à comunidade, representada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS), e para o acompanhamento pelos órgãos de controle.

¹⁵ A linha vermelha representa a quantidade de municípios que não iniciaram o processo de monitoramento no DigiSUS, observa-se assim uma crescente em 2025 porque o prazo para o 1º RDQA finaliza em 31.05.2025

No entanto, a Figura 6 evidencia uma tendência preocupante na evolução do registro do RAG pelos municípios. Entre 2018 e 2023, verifica-se uma estabilidade na finalização dos relatórios, indicando certo grau de compromisso dos gestores com a elaboração do

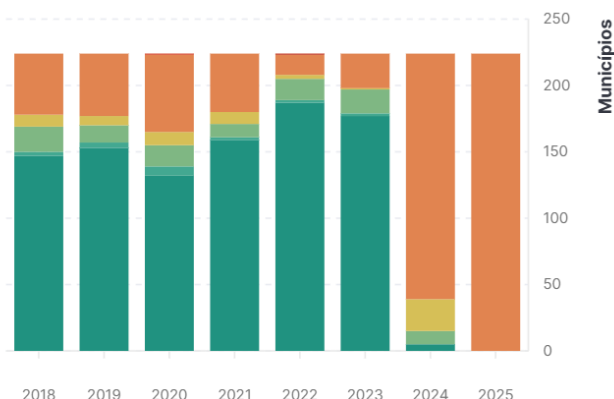
instrumento. Contudo, a partir de 2024, há uma queda acentuada no registro do RAG, com um número expressivo de municípios que não finalizaram o documento. Esse cenário pode estar relacionado a eleições e mudanças na gestão municipal, dificuldades operacionais no preenchimento do relatório ou à ausência de medidas que garantam a continuidade da prestação de contas no Sistema DigiSUS.

A análise quantitativa dos municípios que elaboram o Planejamento no SUS, com base nas Figuras 4 e 6, evidencia **uma tendência de queda na finalização dos instrumentos após o acompanhamento realizado em 2022**. Esse cenário sugere que a ausência de um monitoramento contínuo impacta negativamente a regularidade do planejamento da gestão municipal de saúde.

Além disso, a análise longitudinal da finalização dos instrumentos de planejamento nos quadriênios 2018-2021 e 2022-2025 revela a **recorrência dos municípios de Altos, Canavieira, Olho D'Água do Piauí e Sigefredo Pacheco no descumprimento da elaboração de todos os instrumentos nos últimos oito anos** (Apêndice A). Isso demonstra uma possível falha estrutural na gestão do SUS nesses municípios, que pode estar relacionada à baixa capacidade técnica, falta de priorização do planejamento ou descontinuidade administrativa.

No quadriênio atual (2022-2025), destaca-se que os municípios de Beneditinos, Dom Expedito Lopes, Juazeiro do Piauí e Valença do Piauí não finalizaram nenhum dos instrumentos de planejamento exigidos (Apêndice A), reforçando a necessidade de ações específicas para incentivar e monitorar sua implementação.

Figura 6 - Evolução RAG 2018 a 2025



Fonte: SAGE/MS, consulta em 24.02.2025

É importante ressaltar que, para fins desta análise, considerou-se como instrumento finalizado aquele devidamente inserido no Sistema DigiSUS com status de “Aprovado” e/ou “Avaliado”, acompanhado da respectiva Resolução de Deliberação do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Esse critério garante que os dados analisados reflitam não apenas o registro formal, mas também a validação e participação do controle social no processo de planejamento da saúde municipal.

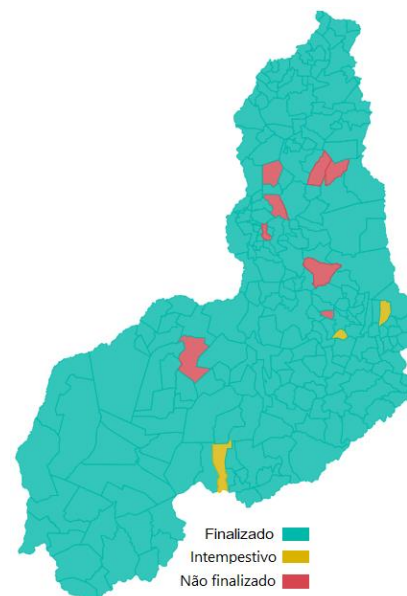
3.2 Planejamento municipal de saúde.

O **Plano Municipal de Saúde (PMS)** é o principal instrumento de planejamento para definição e implementação das ações de saúde no período de quatro anos. Ele contém a análise situacional da saúde do município e, com base nessa análise, estabelece prioridades, objetivos, diretrizes, metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação. Sua elaboração é obrigatória e deve seguir o mesmo cronograma do Plano Plurianual (PPA)¹⁶, sendo construído no primeiro ano da gestão municipal e com vigência do segundo ano de governo até o primeiro ano do governo subsequente. Além disso, o PMS subsidia o planejamento orçamentário da saúde no município.

No Piauí, o PMS deve ser encaminhado até 31 de outubro do primeiro ano de mandato, conforme o inciso I do art. 13 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, que determina que o Plano Plurianual (PPA) seja enviado ao Legislativo até dois meses antes do fim do exercício financeiro.

A Figura 7 apresenta a situação da elaboração desse instrumento no quadriênio 2022-2025. Observa-se que a maioria dos municípios finalizou o documento no período. No entanto, conforme demonstrado no item anterior, municípios como Altos, Canaveira, Olho

Figura 7 - Situação dos PMS 2022-2025



Fonte: Elaboração própria.

¹⁶ §2º do art. 96 da Portaria de Consolidação nº 001/2017.



D'Água do Piauí e Sigefredo Pacheco não finalizaram o PMS, demonstrando fragilidade na estruturação do planejamento da saúde local. Além disso, Alagoinha do Piauí, Aroeiras do Itaim e Jurema finalizaram o PMS de forma intempestiva, comprometendo a legitimidade das diretrizes e impossibilitando uma adequada discussão das políticas públicas no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS). A relação detalhada dos municípios e sua adequação ao planejamento está disponível no **Apêndice A** deste relatório.

Após a definição do PMS, a gestão municipal deve operacionalizar as ações e serviços planejados por meio da Programação Anual de Saúde (PAS). Esse instrumento detalha os serviços a serem desenvolvidos no ano, suas metas, indicadores e a previsão de alocação de recursos orçamentários. A PAS deve ser encaminhada para aprovação do CMS antes da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)¹⁷, garantindo alinhamento entre o planejamento financeiro e as ações de saúde.

A elaboração da PAS ocorre em duas etapas, conforme a orientação do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS)¹⁸:

- **Primeira etapa:** Avalia as diretrizes do PMS aplicáveis ao ano seguinte, indicando as prioridades e ações. Essa fase ocorre antes da aprovação da LDO e sem a análise do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano anterior.
- **Segunda etapa:** Após a aprovação da LDO, detalha as diretrizes e metas da PAS, com a quantificação dos recursos orçamentários e financeiros para o período.

De acordo com o inciso II do art. 13 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, a primeira etapa da PAS deve ser concluída até 30 de abril do primeiro ano de mandato, garantindo que a proposta de orçamento contemple as prioridades da saúde.

¹⁷ §2º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 c/c §3º do art. 98 da Portaria de Consolidação nº 001/2017

¹⁸ Nota Técnica nº 05/2013 do CONASS referente a aplicação do §2º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

A Figura 8 revela que 19,64% dos municípios piauienses não finalizaram a PAS de 2024, enquanto 46,43% concluíram de forma intempestiva. Isso compromete a capacidade de alinhamento entre planejamento, orçamento e execução das ações de saúde, além de impactar a legitimidade das decisões validadas pelo CMS. Como resultado, apenas 33,93% dos municípios realizaram tempestivamente o planejamento da saúde para o exercício de 2024.

A análise da Programação Anual de Saúde de 2025 revela uma situação ainda mais preocupante: 66,07% dos municípios não elaboraram adequadamente o documento. Esse dado reforça a necessidade de ações de monitoramento e apoio técnico aos municípios para garantir a efetividade do planejamento no SUS.

Diante desse cenário, recomenda-se **a emissão de alertas aos municípios listados no Apêndice A**, para que regularizem a elaboração dos instrumentos de planejamento no SUS e garantam o registro tempestivo das informações no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

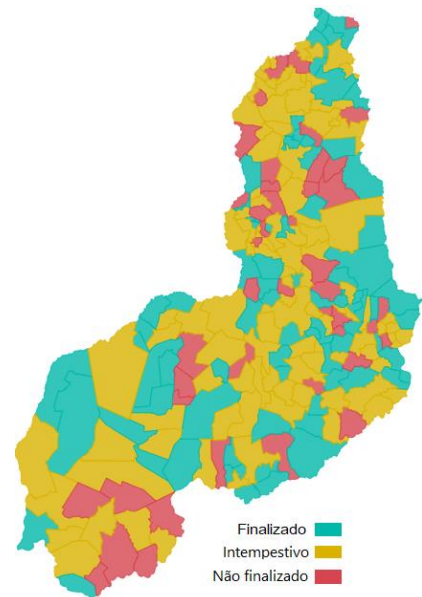
3.3 Monitoramento das ações planejadas.

O **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** é um instrumento essencial de monitoramento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS). Ele deve ser elaborado e apresentado trimestralmente, permitindo que os gestores avaliem o progresso das metas e objetivos estabelecidos no planejamento municipal de saúde. Os prazos de entrega são:

- Maio – 1º RDQA (janeiro a abril);
- Setembro – 2º RDQA (maio a agosto);
- Fevereiro¹⁹ – 3º RDQA (setembro a dezembro).

¹⁹ Importante destacar que o primeiro relatório quadrimestral apresentado em fevereiro será do último quadrimestre do ano anterior.

Figura 8 - Situação do PAS 2024



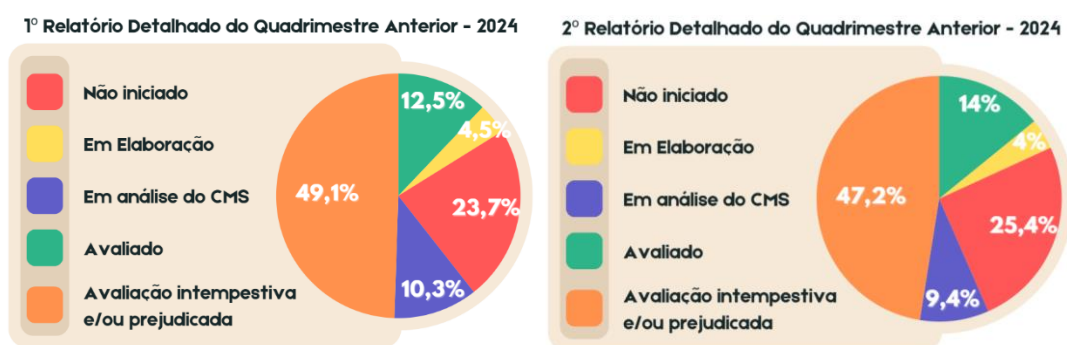
Fonte: Elaboração própria.

A sistematização desse monitoramento possibilita a identificação de fragilidades e limitações antes da avaliação anual do Relatório Anual de Gestão (RAG). Dessa forma, o RDQA permite que ajustes sejam realizados ainda dentro do exercício fiscal, garantindo que os serviços de saúde sejam executados conforme as necessidades locais.

Além disso, a correta utilização do Sistema DigiSUS é fundamental para que os gestores não apenas elaborem os relatórios, mas também utilizem os dados para embasar suas decisões estratégicas.

Neste sentido, a análise da elaboração dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) no exercício de 2024, em especial do 1º RDQA 2024 e do 2º RDQA 2024²⁰, evidencia um baixo monitoramento das ações planejadas pelos municípios piauienses, comprometendo a transparência e a prestação de contas em audiência pública na Câmara de Vereadores²¹.

Figura 9 - Finalização do 1º RDQA e 2º RDQA de 2024²²



Fonte: Elaboração própria.

Os dados apresentados na Figura 9 indicam que:

- 49,1% dos municípios não iniciaram o 1º RDQA de 2024, e 47,2% não iniciaram o 2º RDQA de 2024, revelando que praticamente metade dos municípios piauienses não realizaram qualquer ação de monitoramento no período.

²⁰ A análise restringiu-se aos dois primeiros RDQA uma vez que o prazo para o 3º RDQA é 28.02.2025.

²¹ §1º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

²² Considerou-se intempestivo e/ou prejudicado o RDQA finalizado após o prazo adequado para monitoramento e aqueles municípios de anexaram documentos sem a comprovação de avaliação.

- Apenas 12,5% dos municípios finalizaram o 1º RDQA e 14% finalizaram o 2º RDQA, evidenciando uma baixa adesão ao monitoramento quadrimestral.
- Cerca de 23,7% dos municípios no 1º RDQA e 25,4% no 2º RDQA tiveram avaliações intempestivas ou prejudicadas, comprometendo a análise e a tomada de decisão baseada em dados atualizados.

Além dos municípios que não elaboraram os instrumentos de planejamento (PMS e PAS), conforme mencionado nos Tópicos 3.1 e 3.2, a análise indica que a **ausência do monitoramento**²³ também ocorre em municípios listados no **Apêndice A** deste relatório. Isso reforça a necessidade de ações corretivas e estratégias de acompanhamento, garantindo que os gestores municipais cumpram sua responsabilidade de avaliação e controle da execução dos serviços de saúde.

O monitoramento das ações planejadas, dos recursos aplicados e da oferta de serviços de saúde é fundamental para garantir eficiência e qualidade na execução das políticas públicas de saúde. Além disso, ele possibilita a correção de falhas antes do fechamento do exercício fiscal; o aprimoramento da transparência na aplicação dos recursos públicos; e o fortalecimento da participação social, já que os RDQAs devem ser apresentados em audiência pública na Câmara de Vereadores²⁴.

Diante do cenário apresentado, recomenda-se a emissão de alertas aos municípios listados no Apêndice A, reforçando a necessidade de regularização do monitoramento das ações planejadas e da alimentação do Sistema DigiSUS, de modo a garantir a efetividade da gestão da saúde municipal.

3.4 Avaliação dos resultados alcançados.

O **Relatório Anual de Gestão (RAG)** é o instrumento que consolida os resultados alcançados na execução da Programação Anual de Saúde (PAS), permitindo a avaliação da efetividade das ações implementadas no SUS. Esse relatório deve conter as diretrizes, objetivos e indicadores do Plano Municipal de Saúde (PMS); as metas previstas e

²³ Considera-se como monitorado e/ou acompanhado após a devida inserção no DigiSUS com o status de "Avaliado" e respectiva Resolução de deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

²⁴ Conforme §1º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.

executadas da Programação Anual de Saúde (PAS); a análise da execução orçamentária e financeira da saúde municipal; e as recomendações e redirecionamentos necessários para a revisão do PMS.

Além de ser um instrumento essencial de planejamento e gestão previsto em diversos dispositivos legais²⁵, o RAG também cumpre a função de prestação de contas dos gestores municipais de saúde à comunidade. Assim, o relatório deve ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) até o final de março do ano subsequente à execução da PAS, sendo obrigatória sua inserção no Sistema DigiSUS.

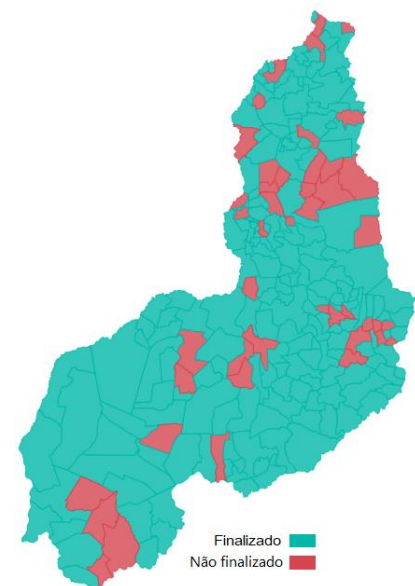
Para o exercício de 2024, o RAG 2024 deve ser elaborado e apresentado até 30 de março de 2025. No entanto, a responsabilidade pela elaboração e disponibilização do RAG 2023 cabe aos gestores municipais em exercício no ano de 2024.

A análise dos registros no Sistema DigiSUS demonstra que 20,08% dos municípios piauienses não finalizaram o RAG 2023, comprometendo a avaliação do planejamento do SUS no período e impactando negativamente a capacidade de mensuração dos indicadores de desempenho da gestão municipal de saúde.

A Figura 10 evidencia que, apesar de a maioria dos municípios ter finalizado a elaboração do relatório, um número expressivo de municípios permanece em situação irregular, impossibilitando a correta análise dos avanços e desafios da política de saúde municipal, a identificação de ajustes necessários para aprimorar os serviços prestados e a otimização do uso dos recursos públicos para a saúde.

A ausência do RAG prejudica a transparência na gestão pública, gera desconfiança na sociedade e compromete a eficácia do controle social sobre a política de saúde. Além disso, a não prestação de contas pode impactar o planejamento orçamentário da saúde municipal, dificultando a priorização de

Figura 10 - Situação do RAG 2023



Fonte: Elaboração própria.

²⁵ Desde a Lei Complementar nº 141/2012 até Portaria de Consolidação nº 001/2017.



investimentos e ações estratégicas para os anos subsequentes.

Diante desse cenário, é essencial que os municípios que não finalizaram o RAG 2023 regularizem a situação, garantindo a avaliação dos resultados alcançados e a transparência na gestão da saúde pública.

4 CONCLUSÃO

O levantamento da situação atual dos instrumentos de Planejamento no SUS permitiu a identificação de municípios com baixa participação da comunidade no planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, o que compromete a legitimidade das políticas públicas, o alinhamento com as necessidades locais e a efetividade do controle social.

As informações levantadas não têm caráter opinativo ou conclusivo sobre a legalidade dos atos de gestão. No entanto, os dados sistematizados fornecem subsídios técnicos para orientar futuras ações de controle externo, bem como para o aperfeiçoamento da governança na gestão do SUS.

A seguir, apresenta-se um quadro consolidado dos principais eixos analisados durante o levantamento, destacando as informações coletadas para cada categoria. Esses dados oferecem uma base objetiva para a priorização de futuras fiscalizações e ações de controle.

Tabela 1 - Resumo das informações levantadas.

Eixo	Informações Levantadas
(1) Histórico de finalização dos instrumentos de Planejamento no SUS	Tendência de queda na elaboração dos instrumentos e evidência de 08 municípios que descumprem sistematicamente a obrigatoriedade de elaboração de todos os instrumentos no quadriênio 2022-2025, conforme art. 36 e 37 da Lei 8.080/90, art. 15 ao 19 do Decreto nº 7.508/11 e art. 94 a 100 e 436 a 441 da Portaria de Consolidação nº 001/2017.
(2) Planejamento municipal de saúde	66,07% dos municípios não elaboraram ou elaboraram intempestivamente seus instrumentos de planejamento municipal da saúde em 2024, em descumprimento ao §2º do



Eixo	Informações Levantadas
	art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, combinado com o art. 94 a 100 e 436 a 441 da Portaria de Consolidação nº 001/2017 e art. 13 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí.
(3) Monitoramento das ações planejadas	72% dos municípios não realizaram ou realizaram de forma intempestiva o monitoramento das ações de saúde por meio do 1º e 2º RDQA de 2024, comprometendo a transparência e a prestação de contas, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, combinado com o art. 94 a 100 e 436 a 441 da Portaria de Consolidação nº 001/2017.
(4) Avaliação dos resultados alcançados	20,08% dos municípios piauienses não apresentaram o Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2023, contrariando o art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, combinado com o art. 94 a 100 e 436 a 441 da Portaria de Consolidação nº 001/2017, impactando a avaliação da execução das políticas de saúde.

Com base nos dados do levantamento, torna-se evidente a necessidade de ações para assegurar a regularidade dos instrumentos de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão do SUS nos municípios piauienses.

5 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, e com fundamento no artigo 318 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Resolução nº 13/2011), bem como na Resolução TCE/PI nº 10/2020, que disciplina o procedimento de levantamento a ser adotado pelo Tribunal, a Divisão de Fiscalização da Saúde – DFPP2 propõe as seguintes providências:

1. Envio dos autos ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer;
2. Dar ciência deste relatório:



- a) Aos gestores dos municípios piauienses, por meio do Sistema de Avisos do TCE/PI, para conhecimento da situação dos instrumentos de planejamento no SUS e adoção de medidas internas que assegurem sua regularidade e efetividade, especialmente quanto ao lançamento dos dados no Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento;
 - b) À Diretoria de Fiscalização de Gestão e Contas Públicas – DFCONTAS, para, caso entenda necessário, utilizar as informações ora levantadas quando da elaboração dos processos de prestação de contas anual;
 - c) Ao Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI, para conhecimento e adoção das medidas que entender pertinentes;
3. Arquivar o presente processo de levantamento, tendo em vista seu caráter informativo, sem prejuízo de sua utilização para subsidiar futuras ações de controle.

Dessa forma, encaminha-se o presente Relatório de Levantamento ao Exmo. Sr. Relator para apreciação.

Teresina, 06 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Felipe Pandolfi Vieira

Mat. 98.472

Auditor de Controle Externo

(assinado digitalmente)

William Hugo Bastos Moura

Mat. 97.192

Auditor de Controle Externo

VISTOS:

(assinado digitalmente)

Iracema Soares Mineiro

Mat. 97.204

Auditora de Controle Externo

Chefe DFPP2

(assinado digitalmente)

Gilson Soares de Araújo

Mat. 98.091

Auditor de Controle Externo

Diretor da DFPP



Apêndice A – Adequação dos municípios piauienses ao Planejamento do SUS.

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Acauã	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Agricolândia	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Água Branca	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Alagoinha do Piauí	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Alegrete do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Alto Longá	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Altos	Análise no CMS	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Alvorada do Gurguéia	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Amarante	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Intempestivo	Aprovado
Angical do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Anísio de Abreu	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Antônio Almeida	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Aroazes	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Aroeiras do Itaim	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Arraial	Aprovado	Aprovado	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Assunção do Piauí	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS
Avelino Lopes	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Baixa Grande do Ribeiro	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Aprovado
Barra d'Alcântara	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Em Elaboração	Aprovado
Barras	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
Barreiras do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Barro Duro	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Batalha	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Bela Vista do Piauí	Aprovado	Análise no CMS	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Belém do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Benedictinos	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Bertolínia	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Betânia do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Boa Hora	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Bocaina	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Bom Jesus	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Bom Princípio do Piauí	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Bonfim do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Boqueirão do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Brasileira	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Não Iniciado	Aprovado
Brejo do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Buriti dos Lopes	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Buriti dos Montes	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Cabeceiras do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Cajazeiras do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Cajueiro da Praia	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Caldeirão Grande do PI	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Avaliado	Aprovado
Campinas do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Campo Alegre do Fidalgo	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Campo Grande do Piauí	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Campo Largo do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Campo Maior	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Canavieira	Análise no CMS	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Canto do Buriti	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Intempestivo	Aprovado
Capitão de Campos	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Capitão Gervásio Oliveira	Aprovado	Aprovado	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Caracol	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Caraúbas do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Caridade do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Não Iniciado	Aprovado
Castelo do Piauí	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Caxingó	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Cocal	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Cocal de Telha	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Cocal dos Alves	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Coivaras	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS
Colônia do Gurguêia	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Colônia do Piauí	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Conceição do Canindé	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Coronel José Dias	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Corrente	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Cristalândia do Piauí	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Cristino Castro	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS
Curimatá	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Currais	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Curral Novo do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Curralinhos	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Demerval Lobão	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Dirceu Arcoverde	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Dom Expedito Lopes	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS
Dom Inocêncio	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Prejudicado	Aprovado
Domingos Mourão	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Elesbão Veloso	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
Eliseu Martins	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Esperantina	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Fartura do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Flores do Piauí	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Floresta do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Floriano	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Francinópolis	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Francisco Ayres	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Francisco Macedo	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Análise no CMS	Aprovado
Francisco Santos	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Em Elaboração	Aprovado
Fronteiras	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Geminiano	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Gilbués	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Guadalupe	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Guaribas	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Hugo Napoleão	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Ilha Grande	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Inhumas	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Não Iniciado	Aprovado
Ipiranga do Piauí	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Isaías Coelho	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Itainópolis	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Itaueira	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
Jacobina do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Análise no CMS	Aprovado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Jaicós	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Jardim do Mulato	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Jatobá do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Jerumenha	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
João Costa	Aprovado	Aprovado	Prejudicado	Avaliado	Aprovado
Joaquim Pires	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Joca Marques	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
José de Freitas	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Juazeiro do Piauí	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Júlio Borges	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Jurema	Intempestivo	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Lagoa Alegre	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Lagoa de São Francisco	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Lagoa do Barro do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Lagoa do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Lagoa do Sítio	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Intempestivo	Aprovado
Lagoinha do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Avaliado	Aprovado
Landri Sales	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Luís Correia	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Aprovado
Luzilândia	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Madeiro	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Manoel Emídio	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Marcolândia	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Em Elaboração	Análise no CMS
Marcos Parente	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Massapê do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Matias Olímpio	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Miguel Alves	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Miguel Leão	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Milton Brandão	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Prejudicado	Aprovado
Monsenhor Gil	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Monsenhor Hipólito	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Monte Alegre do Piauí	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Morro Cabeça no Tempo	Aprovado	Retornado para Ajustes	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Morro do Chapéu do PI	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Murici dos Portelas	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Nazaré do Piauí	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Nazária	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Em Elaboração
Nossa Senhora de Nazaré	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Nossa Senhora dos Remédios	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Nova Santa Rita	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Novo Oriente do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
Novo Santo Antônio	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Oeiras	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Olho d'Água do Piauí	Análise no CMS	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Padre Marcos	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Paes Landim	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Pajeú do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Análise no CMS
Palmeira do Piauí	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Em Elaboração	Aprovado
Palmeirais	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Paquetá	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
Parnaguá	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Parnaíba	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Passagem Franca do PI	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Patos do Piauí	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Pau d'Arco do Piauí	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Paulistana	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Pavussu	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Pedro II	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Pedro Laurentino	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Picos	Aprovado	Análise no CMS	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Pimenteiras	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Pio IX	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Piracuruca	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Piripiri	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Porto	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Porto Alegre do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Prata do Piauí	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
Queimada Nova	Aprovado	Análise no CMS	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Redenção do Gurguéia	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
Regeneração	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
Riacho Frio	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Ribeira do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Ribeiro Gonçalves	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Rio Grande do Piauí	Aprovado	Aprovado	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santa Cruz do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Intempestivo	Aprovado
Santa Cruz dos Milagres	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santa Filomena	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santa Luz	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
Santa Rosa do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santana do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santo Antônio de Lisboa	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Análise no CMS	Aprovado
Santo Antônio dos Milagres	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Santo Inácio do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Braz do Piauí	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
São Félix do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Francisco de Assis do PI	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
São Francisco do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Gonçalo do Gurguéia	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Gonçalo do Piauí	Aprovado	Retornado para Ajustes	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado
São João da Canabrava	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São João da Fronteira	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado
São João da Serra	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
São João da Varjota	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São João do Arraial	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São João do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São José do Divino	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São José do Peixe	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
São José do Piauí	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
São Julião	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Lourenço do Piauí	Aprovado	Aprovado	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Luís do Piauí	Aprovado	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Aprovado



TC/002058/2025

Município	PMS 2022-2025	PAS 2024	1º RDQA 2024	2º RDQA 2024	RAG 2023
São Miguel da Baixa Grande	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado
São Miguel do Fidalgo	Aprovado	Aprovado	Análise no CMS	Análise no CMS	Aprovado
São Miguel do Tapuio	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Pedro do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
São Raimundo Nonato	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Sebastião Barros	Aprovado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Sebastião Leal	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Avaliado	Aprovado
Sigefredo Pacheco	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Simões	Aprovado	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Aprovado
Simplicio Mendes	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Socorro do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Sussuapara	Aprovado	Intempestivo	Análise no CMS	Análise no CMS	Análise no CMS
Tamboril do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Tanque do Piauí	Aprovado	Retornado para Ajustes	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Teresina	Aprovado	Aprovado	Intempestivo	Intempestivo	Aprovado com Ressalvas
União	Aprovado	Em Elaboração	Não Iniciado	Não Iniciado	Não Iniciado
Uruçuí	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Valença do Piauí	Análise no CMS	Análise no CMS	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado com Ressalvas
Várzea Branca	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Várzea Grande	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Vera Mendes	Aprovado	Intempestivo	Prejudicado	Prejudicado	Aprovado
Vila Nova do Piauí	Aprovado	Intempestivo	Não Iniciado	Não Iniciado	Análise no CMS
Wall Ferraz	Aprovado	Aprovado	Avaliado	Avaliado	Aprovado

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 3 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
05*.***-**6-78	FELIPE PANDOLFI VIEIRA	06/03/2025 09:13:25
01*.***-**3-60	GILSON SOARES DE ARAUJO	06/03/2025 10:51:06
68*.***-**3-72	IRACEMA SOARES MINEIRO	06/03/2025 10:58:35
45*.***-**3-34	WILLIAM HUGO BASTOS MOURA	06/03/2025 14:14:16

Protocolo: 002058/2025

Código de verificação: 333F7727-F75D-4C66-8F61-05DA7C27E16A

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

